GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano IV | Nº 854 | Segunda-feira, 29 de Abril de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Valdir Leite Cardoso
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Justino Estrevo Aguiar
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - interino

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão

Wilton Coelho Pereira
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Juares Silveira Samaniego
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Luciana Zamproni Branco
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

Cely Maria Auxiliadora Barros de Almeida
Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - interino

Leovaldo Emanoel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Deiver Alessandro Teixeira
Secretário Municipal de Saúde

Francisco Antonio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Lincoln Tadeu Sardinha Costa
Secretario Municipal de Turismo

Benedicto Miguel Calix Filho
Procurador Geral do Municipio

Hélio Santos Souza
Controlador Geral do Município

João Carlos Hauer
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos - interino

Vanderlucio Rodrigues da Silva
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Cuiabá

Giovani Valar Koch
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Atos do Prefeito **01**
Decreto 07
Secretarias **10**
Secretaria Municipal de Gestão **10**
Gabinete **10**
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos **10**
Coordenadoria de Contratos e Aditivos **10**
Secretaria Municipal de Saúde **11**
Portaria 11
Secretaria Municipal de Educação **12**
Portaria 12
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana **13**
Procedimento Administrativo **13**
Secretaria Municipal de Planejamento **15**
Portaria 15
Câmara Municipal de Cuiabá **15**
Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios **15**
Processos Licitatórios 15
Secretaria de Gestão de Pessoal **16**
Atos 16
Portarias 16

Atos do Prefeito

ATO GP Nº 710/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o **ATO nº 545/2024,** para tornar sem efeito a nomeação dos candidatos classificados no concurso de Edital nº 001/2022, para provimento na Secretaria Municipal de Saúde, **publicado na Gazeta Municipal nº 840 de 09 de abril de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR O ATO GP Nº 545**, publicado na Gazeta Municipal nº 840 de 09 de abril de 2024, referente o (a) candidato (a) abaixo descrito, por virtude de erro material, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
171	JUCINEIDE AKVES SANTANA	AC

LEIA - SE:

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
171	JUCINEIDE ALVES SANTANA	AC

Art. 2º Para efeitos legais persiste os do ATO GP Nº 545/2024 publicado em 09/04/2024 na Gazeta Municipal n° 840.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 706/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o **ATO GP nº 541/2024,** para tornar sem efeito a nomeação dos candidatos classificados no concurso de Edital nº 001/2022, para provimento na Secretaria Municipal de Saúde, **publicado na Gazeta Municipal nº 840 de 09 de abril de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR O ATO GP Nº 541**, publicado na Gazeta Municipal nº 840 de 09 de abril de 2024, referente aos candidatos (a) abaixo descritos, por virtude de erro material, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
162	PEDRO AUGUSTO COLOMBO MOLIM	CR

CARGO: Médico – Perfil: Clínico Geral APS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
106	MAURO RIARDO ALMEIDA NERIS DE ASSUNÇÃO	CR
107	ANNA KARINA NUNES RODRIGUES	CR
119	KAROLINE STEPHANI DE OLIVEIRA MARTIEZ	CR

LEIA - SE:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
162	PEDRO AUGUSTO COLOMBO MOLINA	CR

CARGO: Médico – Perfil: Clínico Geral APS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
106	MAURO RICARDO ALMEIDA NERIS DE ASSUNÇÃO	CR
107	ANNA KARINA NUNES RODRIGUES KAWATAKE	CR
119	KAROLINE STEPHANI DE OLIVEIRA MARTINEZ	CR

Art. 2º Para efeitos legais persiste os do ATO GP Nº 541/2024 publicado em 09/04/2024 na Gazeta Municipal n° 840.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 707/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o **ATO nº 542/2024,** para o reposicionamento para o final de fila dos candidatos classificados no concurso de Edital nº 001/2022, para provimento na Secretaria Municipal de Saúde, **publicado na Gazeta Municipal nº 841 de 10 de abril de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR O ATO GP Nº 542**, publicado na Gazeta Municipal nº 841 de 10 de abril de 2024, referente o (a) candidato (a) abaixo descrito, por virtude de erro material, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
168	GABRIEL DIAS DA SILVA ALNUES	CR

CARGO: Médico - PERFIL: Clínico Geral APS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
112	RAFAELA CARDOSO DO NASCIMENTO COSTA	CR
117	MARIANA MARTINS MOTA	CR
139	RITA DE CASSIA CASTILHO TEIXEIRA	CR

LEIA - SE:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
168	GABRIEL DIAS DA SILVA ALBUES	CR

CARGO: Médico - PERFIL: Clínico Geral APS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
113	RAFAELA CARDOSO DO NASCIMENTO COSTA	CR
117	MARIANA MARTINS MOTTA	CR
138	RITA DE CASSIA CASTILHO TEIXEIRA	CR

Art. 2º Para efeitos legais persiste os do ATO GP Nº 542/2024 publicado em 10/04/2024 na Gazeta Municipal n° 840.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 705/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o **ATO GP nº 540/2024,** para o reposicionamento para o final de fila dos candidatos classificados no concurso de Edital nº 001/2022, para provimento na Secretaria Municipal de Saúde, **publicado na Gazeta Municipal nº 840 de 09 de abril de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR O ATO GP Nº 540**, publicado na Gazeta Municipal nº 840 de 09 de abril de 2024, referente o (a) candidato (a) abaixo descrito, por virtude de erro material, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CARGO: Médico - PERFIL: Clínico Geral APS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
104	CELMA DOS SANTOS ALENCASTRO	CR

LEIA - SE:

CARGO: Médico - PERFIL: Clínico Geral APS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
104	CELINA DOS SANTOS ALENCASTRO	CR

Art. 2º Para efeitos legais persiste os do ATO GP Nº 540/2024 publicado em 09/04/2024 na Gazeta Municipal n° 840.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 708/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o **ATO nº 544/2024,** para o reposicionamento para o final de fila dos candidatos classificados no concurso de Edital nº 001/2022, para provimento na Secretaria Municipal de Saúde, **publicado na Gazeta Municipal nº 841 de 10 de abril de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR O ATO GP Nº 544**, publicado na Gazeta Municipal nº 841 de 10 de abril de 2024, referente o (a) candidato (a) abaixo descrito, por virtude de erro material, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
105	RAYZA TARALOUCO LEONARDO	AC

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
30	HELLEN CATHERINE SILVA BATISTA	AC

CARGO: Especialista em Saúde - PERFIL: Psicopedagogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
28	IRENIZIA MARQUES QUINTEIRO DE ALMEIDA	CR

LEIA - SE:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
105	RAYZA TAROUCO LEONARDO	AC

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
30	HELLEN CATHARINE SILVA BATISTA	AC

CARGO: Médico - PERFIL: Pediatria

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
28	IRENIZIA MARQUES QUINTEIRO DE ALMEIDA	CR

Art. 2º Para efeitos legais persiste os do ATO GP Nº 544/2024 publicado em 10/04/2024 na Gazeta Municipal n° 840.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 691/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o **ATO GP nº 538/2024,** para o reposicionamento para o final de fila dos candidatos classificados no concurso de Edital nº 001/2022, para provimento na Secretaria Municipal de Saúde, **publicado na Gazeta Municipal nº 841 de 10 de abril de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR O ATO GP Nº 538**, publicado na Gazeta Municipal nº 841 de 10 de abril de 2024, referente aos candidatos (a) abaixo descrito, por virtude de erro material, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
254	NAAM DA LUZ TEIXEIRA PEREIRA	AC

CARGO: Agente de Saúde – Perfil: Cuidador Social em Saúde

	CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
12	ODAIR ALMEIDA RISSATO		AC

LEIA - SE:

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
254	NAAMA DA LUZ TEIXEIRA PEREIRA	AC

CARGO: Agente de Saúde – Perfil: Motorista Socorrista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
12	ODAIR ALMEIDA RISSATO	AC

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 711/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o **ATO nº 543/2024,** para tornar sem efeito a nomeação dos candidatos classificados no concurso de Edital nº 001/2022, para provimento na Secretaria Municipal de Saúde, **publicado na Gazeta Municipal nº 840 de 09 de abril de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR O ATO GP Nº 543**, publicado na Gazeta Municipal nº 840 de 09 de abril de 2024, referente o (a) candidato (a) abaixo descrito, por virtude de erro material, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Agente de Farmácia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
8	ROSILENE DA CONCEIÇÃO	AC
58	MARCUS VINICIUS DOS SANROS JESUS	CR
85	NIVNI ELIABY DOS SANTOS ALMEIDA	CR

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Cuidador Social em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
7	ELIAS JUNIOR FILIPE ROCHA DE AMORIM	AC

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
10	NÁTALIA ADRIELE HENRIQUE FREITAS	AC

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
124	MARCOS DOUGLAS RODRIGUES	AC
165	JULIESSE FÁTIMA SILVA ROSA SANTOS	AC

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
51	LEIDIANE VIERA SA	AC
131	ANAIARA APARECIDA SERRANO CAVALCANTI	AC
163	LIANDRA TAQUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	AC
166	HELEN CRISTINE LIMA LOPES	AC

CARGO: Especialista em Saúde - PERFIL: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
1	LAURA GABRIELA RIBEIRO DE PAULA DURÃES	AC

CARGO: Médico - PERFIL: Clínico Geral APS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
4	MARILLIS MESQUEITA GONÇALVE ARRUDA	AC
25	CAROLINA VIEIRA ORMOND	AC
31	VICTOR MENDES DO CARMOS	AC
33	JOSE CALILI MARCUCCI JUNIOR	AC
38	AMANDA DEIRIANE MARTINS	AC
53	RAHAYANNE EDITH DE ASSIS	CR
81	ELVIA DOS SANTOS TORQUATO DA SILVA	CR
84	CLEITON RBEIRO LELIS	CR

CARGO: Médico - PERFIL: Clínico Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
75	VITÓRIA MAYUMI TAKGI	CR

LEIA - SE:

ONDE SE LÊ:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Agente de Farmácia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
8	ROSILENE DA CONCEIÇÃO ARNALDO	AC
58	MARCUS VINICIUS DOS SANTOS JESUS	CR
85	NIVINI ELIABY DOS SANTOS ALMEIDA	CR

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Cuidador Social em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
7	ELIAS JUNIOR FILIPE ROCHA DE ARAUJO	AC

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Oficial Técnico Administrativo em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
10	NATÁLIA ADRIELE HENRIQUE FREITAS	AC

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
124	MARCOS DOUGLAS MARQUES RODRIGUES	AC
165	JULIESSE FÁTIMA SILVA DA ROSA SANTOS	AC

CARGO: Enfermagem - PERFIL: Técnico de Enfermagem

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
51	LEIDIANE VIEIRA SA	AC
131	JANAIARA APARECIDA SERRANO CAVALCANTI	AC
163	LIANDRI TAQUES DE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	AC
166	HELLEN CRISTINE LIMA LOPES	AC

CARGO: Médico - PERFIL: Clínico Geral APS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
4	MARILLIS MESQUITA GONÇALVES DE ARRUDA	AC
25	CAROLINA VIEIRA ORMONDE	AC
31	VICTOR MENDES DO CARMO	AC
33	JOSE CALIL MARCUCCI JUNIOR	AC
38	AMANDA DEIRANE MARTINS	AC
53	RHAYANNE EDITH DE ASSIS	CR
81	ELVIA DOS ANJOS TORQUATO DA SILVA	CR
84	CLEITON RIBEIRO LELIS	CR

CARGO: Médico - PERFIL: Clínico Geral

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
75	VITÓRIA MAYUMI TAKAGI	CR

Art. 2º Para efeitos legais persiste os do ATO GP Nº 543/2024 publicado em 09/04/2024 na Gazeta Municipal n° 840.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 690/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital Nº 001, de 14 de setembro de 2022 – Retificado** publicado na Gazeta Municipal nº 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474 suplementar, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado final do Concurso Público Nº 001/2022/SMS** homologado por meio do **Edital de Homologação** – publicado na Gazeta Municipal nº 605, ano III

suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o **ATO GP nº 537/2024**, para tornar sem efeito a nomeação dos candidatos classificados no concurso de Edital nº 001/2022, para provimento na Secretaria Municipal de Saúde, **publicado na Gazeta Municipal nº 847 de 18 de abril de 2024**.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR O ATO GP Nº 537**, publicado na Gazeta Municipal nº 847 de 18 de abril de 2024, referente aos candidatos (a) abaixo descritos, por virtude de erro material, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Agente de Call Center

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
2	JONATHAN EDUARDO DA FRANÇA	AC

CARGO: Agente de Saúde – Perfil: Cuidador Social em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
18	DILMA PALUZE	AC
29	ANA PAULA MONTEIRO TOLEDO	CR

CARGO: Agente de Saúde – Perfil: Técnico em Saúde Bucal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
67	ADRIANA TELES SILVA	CR

CARGO: Agente de Saúde – Perfil: Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
6	JOSE DIONISIO GIMENEZ	AC

CARGO: Agente de Saúde – Perfil: Técnico em Patologia Clínica e Laboratório

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
6	MATHEUS RONAL DE ALMEIDA SILVA	AC
22	ELIANALLIA DOS SANTOS RIBEIRO	AC

CARGO: Enfermeiro – Perfil: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
234	VANESA GUEVARA DIAS	AC
236	DAYANNE CAITANO DE FARIA	AC
243	GABRIELLE MENDES CAMPOU	AC
288	ALAN MAIQUE FERNANDES DA COSTA	AC

CARGO: Enfermagem – Perfil Enfermeiro do Trabalho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
4	THAIS PEDROSO MARTINS SOUZA	AC
7	CRISTINA DE FIGUEIREDO	AC

CARGO: Médico – Perfil: Médico Veterinário

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
5	HERICA MAIKANO	AC

CARGO: Especialista em Saúde – Perfil: Nutricionista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
18	NATALY AZENATE PALHARES DE OLIVIERA	AC
22	TÁRSILA TAMIRES QUEROMIM SOUZA	AC

CARGO: Especialista em Saúde – Perfil: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
27	MOACIR AGULHO	AC
2	DIVALCY COSTA ALVES	AC

CARGO: Especialista em Saúde – Perfil: Químico

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
2	JOÃO VICENTE JORGE JUNIOR	AC

CARGO: Especialista em Saúde – Perfil: Saúde Coletiva

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
4	JANY LUZ CARREIRA JUNIOR	AC

CARGO: Médico – Perfil: Médico Cardiologista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
4	JOSÉ EDUARDO MARINI KOZAN	AC

CARGO: Médico – Perfil: Médico Dermatologista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
1	KARINE PEREIRA NEVES	AC

CARGO: Médico – Perfil: Médico Ginecologia e Obstetrícia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
6	NATHALIA SABOIA CAMPOS BORBON NOVIS NEVE	CR

CARGO: Médico – Perfil: Médico Hematologista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
1	NAIARA MEZAROBBA	AC

CARGO: Médico – Perfil: Médico Cardiologista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
6	WILLIAN BENEDITO DE PROENÇA JUNIOR	AC
8	ANDREA BARBIERI BARROS	AC
11	ANA PAULA COSTA DE CARVALHO	AC
12	CAROLINA ROSSONI DE MELO	AC
13	GISELE MAYARA MESSIAS DIAS	AC

CARGO: Médico – Perfil: Médico Auditor

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
2	ISIS IKUMI SHIBASAKI	AC

CARGO: Médico – Perfil: Médico Neurologista

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
7	MARCELO TOGNATO XIMENES	CR

CARGO: Profissional de Nível Superior – Perfil: Arteterapeuta/Recreador

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
2	GEOVANA CALASANS VERAS PESSOA	AC

LEIA - SE:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Agente de Call Center

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
2	JONATAN EDUARDO DA FRANÇA	AC

CARGO: Agente de Saúde – Perfil: Cuidador Social em Saúde

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
17	DILMA PAULUZE	AC

CARGO: Agente de Saúde – Perfil: Técnico em Higiene e Segurança do Trabalho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
1	JOSE DIONISIO GIMENEZ	AC

CARGO: Agente de Saúde – Perfil: Técnico em Patologia Clínica e Laboratório

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
6	MATHEUS RONALD DE ALMEIDA SILVA	AC
22	ELIANALIA DOS SANTOS RIBEIRO	AC

CARGO: Enfermeiro – Perfil: Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
236	DAYANNE CAITANO OLIVEIRA	AC
243	GABRIELE MENDES CAMPOI	AC
288	ALAN MAIQUE RIBEIRO FERNANDES DA COSTA	AC

CARGO: Enfermagem – Perfil Enfermeiro do Trabalho

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
1	CRISTINA DE FIGUEIREDO	AC

CARGO: Médico – Perfil: Médico Veterinário

CLASSIFICAÇÃO		NOME	LISTA
	5	HERICA MAKINO	AC

CARGO: Especialista em Saúde – Perfil: Nutricionista

CLASSIFICAÇÃO		NOME	LISTA
	18	NATALY AZENATE PALHARES DE OLIVEIRA	AC
	22	TÁRSILA TAMIRES QUEROBIM SOUZA	AC

CARGO: Especialista em Saúde – Perfil: Psicólogo

CLASSIFICAÇÃO		NOME	LISTA
	27	MOACIR AGULHO JUNIOR	AC
	2	DIVALCY CXOSTA ALVES	AC

CARGO: Especialista em Saúde – Perfil: Químico

CLASSIFICAÇÃO		NOME	LISTA
	2	JOÃO VICENTE JORGE RODRIGUES	AC

CARGO: Especialista em Saúde – Perfil: Saúde Coletiva

CLASSIFICAÇÃO		NOME	LISTA
	4	JANY LUZ CABREIRA JUNIOR	AC

CARGO: Médico – Perfil: Médico Cardiologia

CLASSIFICAÇÃO		NOME	LISTA
	6	JOSÉ EDUARDO MARINI KOZAN	AC

CARGO: Médico – Perfil: Médico Dermatologia

CLASSIFICAÇÃO		NOME	LISTA
	2	KARINE PEREIRA NEVES	AC

CARGO: Médico – Perfil: Médico Ginecologia e Obstetrícia

CLASSIFICAÇÃO		NOME	LISTA
	6	NATHALIA SABOIA CAMPOS BORBON NOVIS NEVES	CR

CARGO: Médico – Perfil: Médico Homeopata

CLASSIFICAÇÃO		NOME	LISTA
	1	NAIARA MEZAROBBA	AC

CARGO: Médico – Perfil: Médico Infectologia

CLASSIFICAÇÃO	NOME	LISTA
6	WILIAN BENEDITO DE PROENÇA JUNIOR	AC
8	ANDREA BARBIERI DE BARROS	AC
11	ANA PAULA COSTA DE CARVALHO	AC
12	CAROLINA ROSSONI DE MELO	AC
13	GISELLE MAYARA MESSIAS DIAS	AC

CARGO: Médico – Perfil: Otorrinolaringologia

CLASSIFICAÇÃO		NOME	LISTA
	2	ISIS IKUMI SHIBASAKI	AC

CARGO: Médico – Perfil: Médico Neurologia

CLASSIFICAÇÃO		NOME	LISTA
	8	MARCELO TOGNATO XIMENES	CR

CARGO: Profissional de Nível Superior – Perfil: Estatístico

CLASSIFICAÇÃO		NOME	LISTA
	2	GEOVANA CALLASANS VERAS PESSOA	AC

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal de Cuiabá

ATO GP Nº 648/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 - Retificado**, publicado na Gazeta Municipal n° 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações senda a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final, publicado na Gazeta Municipal n° 605, ano III suplementar em 18 de abril de 2023;

Considerando o **ATO GP nº 546/2024** de convocação e o **ATO GP Nº 547/2024** de nomeação para posse dos candidatos classificados no concurso de Edital nº 001/2022, para provimento na Secretaria Municipal de Saúde, **publicado na Gazeta Municipal nº 840 de 09 de abril de 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR O ATO GP Nº 546/2024 e ATO GP Nº 547/2024,** publicado na Gazeta Municipal n° 840 de 09 de abril de 2024, referente aos candidatos (a) abaixo descritos, por em virtude de erro material, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

CARGO: MÉDICO

OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **CLÍNICO GERAL APS – AMPLA – FINAL DE FILA**

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO
104	CELMA DOS SANTOS ALENCASTRO	3301330-8
112	RAFAELA CARDOSO DO NASCIMENTO	3236728-3
139	RITA DE CASSIA CASTILHO TEIXEIRA	3174100-9

LEIA - SE:

CARGO: MÉDICO

OCUPAÇÃO/PERFIL PROFISSIONAL: **CLÍNICO GERAL APS – AMPLA – FINAL DE FILA**

CLAS.	NOME	INSCRIÇÃO
104	CELINA DOS SANTOS ALENCASTRO	3301330-8
113	RAFAELA CARDOSO DO NASCIMENTO	3236728-3
138	RITA DE CASSIA CASTILHO TEIXEIRA	3174100-9

Art. 2º Para efeitos legais persiste os do **ATO GP Nº 546/2024** publicado em 09/04/2024 na Gazeta Municipal n° 840.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 19 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

ATO GP Nº 647/2024

EMANUEL PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cuiabá-MT, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas definidas nos incisos VI, IX e XIII do art. 41 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o **Edital nº 001, de 14 de setembro de 2022 - Retificado**, publicado na Gazeta Municipal n° 463, ano II em 14 de setembro de 2022 e suas retificações sendo a primeira publicada na Gazeta Municipal nº 474, ano II em 29 de setembro de 2022;

Considerando o **Resultado Final do Concurso** homologado por meio do Edital do Resultado Final, publicado na Gazeta Municipal n° 605, ano III;

Considerando o **ATO GP nº 570/2024** de convocação e o **ATO GP Nº 571/2024** de nomeação**,** para posse dos candidatos classificados no concurso de Edital nº 001/2024, para provimento na Secretaria Municipal de Saúd**e, publicado na Gazeta Municipal nº 840 de 09 de abril de 2024.**

RESOLVE:

Art. 1º **EXCLUIR DO ATO GP Nº 570/2024,** publicado na Gazeta Municipal n° 840 de 09 de abril de 2024 e o **ATO GP Nº 571/2024,** publicado na Gazeta Municipal n° 840 de 09 de abril de 2024, por **erro material**, **para regularização da vida funcional,** o candidato abaixo descrito:

CARGO: Agente de Saúde - PERFIL: Motorista Socorrista – Ampla Concorrência

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO
31	OADIR AQUINO DA SILVA JUNIOR	3203607-7
36	JEFFERSON DE OLIVEIRA ANDRADE	3175516-2

Art. 2º Para efeitos legais persiste o do **ATO GP Nº 571/2024** publicado em 09/04/2024 na Gazeta Municipal n° 840.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, em Cuiabá-MT, 22 de abril de 2024.

EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Decreto

DECRETO Nº 10.152 DE 26 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R$ 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
52	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	298.000,00
Total			**298.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1° decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	015000000000	298.000,00
TOTAL								298.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	298.000,00
TOTAL								298.000,00

REPUBLICA-SE

DECRETO Nº 10.139 DE 18 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
50	17101	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	5.000.000,00
Total			**5.000.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1° decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 18 DE ABRIL DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	131	0020	2009	DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	F	339092	015000000000	5.000.000,00
TOTAL								5.000.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:03101 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	15.000,00
04	124	0020	2175	AMPLIAÇÃO, DIVULGAÇÃO E FORTALECIMENTO DO CONTROLE	F	339031	015000000000	15.000,00
				SOCIAL EM ÂMBITO MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:04101 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	451	0025	2017	DESAPROPRIAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO	F	449061	015000000000	203.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:06101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	015000000000	21.000,00
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	42.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2168	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E	F	449052	015000000000	50.000,00
				RECREATIVAS				
27	812	0012	2168	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E	F	449051	015000000000	348.000,00
				RECREATIVAS				
27	811	0043	2465	IMPLEMENTAR O PASSAPORTE ESPORTIVO CUIABÁ	F	339048	015000000000	75.000,00
13	391	0021	1249	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	F	339039	015000000000	17.000,00

27	812	0012	2027	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DO DESPORTO E DO LAZER	F	449039	015000000000	100.000,00
13	392	0043	2464	IMPLEMENTAR O PASSAPORTE CULTURAL CUIABÁ	F	339048	015000000000	75.000,00
13	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	25.000,00
27	812	0012	2168	REFORMA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS E	F	449039	015000000000	150.000,00
				RECREATIVAS				
13	391	0021	1249	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	F	449051	015000000000	50.000,00
13	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339030	015000000000	49.000,00
13	391	0021	1249	IMPLANTAÇÃO DO PROJETO "CIDADE HISTÓRICA"	F	339030	015000000000	12.000,00
13	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	015000000000	15.000,00
13	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	40.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12601 - FUNDO ESPECIAL DE PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	392	0021	2130	FINANCIAR PROJETOS CULTURAIS	F	335043	015000000000	500.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12602 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO MUNICIPAL

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
27	812	0012	2062	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO	F	339030	015000000000	100.000,00
				DESPORTO MUNICIPAL				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
11	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	10.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:13601 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS AGROPECUÁRIAS

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A	F	339030	015000000000	55.000,00
				AGRICULTURA FAMILIAR				
20	601	0022	2090	AQUISIÇÃO DE INSUMOS E INFRAESTRUTURA PARA A	F	449052	015000000000	74.000,00
				AGRICULTURA FAMILIAR				
20	606	0022	2091	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E PATRULHA AGRÍCOLA	F	449052	015000000000	20.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:17101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	015000000000	20.000,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339037	015000000000	12.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:20101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	30.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	015000000000	29.000,00
15	451	0042	2145	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS	F	339039	015000000000	140.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339014	015000000000	15.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	60.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANOSECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	015000000000	248.000,00
04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339030	015000000000	92.000,00
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	015000000000	26.000,00
04	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	50.000,00
23	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339040	015000000000	15.000,00
23	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	50.000,00
23	695	0021	2133	APOIO AS ATIVIDADES DE MARKETING PROMOCIONAL	F	339039	015000000000	35.000,00
23	695	0021	2132	OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO	F	449052	015000000000	50.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:22601 - FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
23	695	0021	2075	DIVULGAÇÃO DA MARCA "CUIABÁ"	F	339039	015000000000	35.000,00
23	695	0021	2075	DIVULGAÇÃO DA MARCA "CUIABÁ"	F	339030	015000000000	25.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	339033	015000000000	100.000,00
16	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	015000000000	50.000,00
16	122	0014	2003	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	F	449052	015000000000	26.000,00
16	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	62.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23601 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	482	0027	1018	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE UNIDADES HABITACIONAIS	F	339048	015000000000	200.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:23602 - FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
16	482	0027	2126	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	F	339039	015000000000	525.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:32101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL

PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
18	541	0024	2155	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	F	339039	015000000000	58.000,00

04	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339047	015000000000	24.000,00
06	181	0020	2415	EXECUÇÃO DE AÇÕES DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA	F	339039	015000000000	35.000,00
				MUNICIPAL				
04	422	0024	2426	ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS POSTURAS	F	339030	015000000000	25.000,00
				MUNICIPAIS				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:34101 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
14	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	015000000000	55.000,00
14	422	0006	2439	IMPLEMENTAR AÇÕES E POLÍTICAS PARA MULHERES	F	339030	015000000000	27.000,00
14	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	449052	015000000000	27.000,00
14	122	0014	2005	AÇÕES DE INFORMÁTICA	F	339030	015000000000	13.000,00
14	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449051	015000000000	82.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:98101 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
99	999	9999	9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F	999999	015000000000	648.000,00
TOTAL								5.000.000,00

DECRETO Nº 10.151 DE 26 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
49	15601	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	250.000,00
Total			**250.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1° decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	122	0014	2002	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE	F	339039	018990000000	250.000,00
TOTAL								250.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	018990000000	250.000,00
TOTAL								250.000,00

DECRETO Nº 10.149 DE 26 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
51	15601	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS	20.000,00
Total			**20.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1° decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	128	0015	2007	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	F	339039	018990000000	20.000,00
TOTAL								20.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15601 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
26	782	0029	2036	AÇÕES E PROGRAMAS DE TRÂNSITO	F	339039	018990000000	20.000,00
TOTAL								20.000,00

DECRETO Nº 10.150 DE 26 DE ABRIL DE 2024

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , da LEI Nº 7055 de 7 de Fevereiro de 2024, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até

o valor de R$ 298.000,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
52	12101	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	298.000,00
Total			**298.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1° decorrerão por anulação, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 26 DE ABRIL DE 2024

EMANUEL PINHEIRO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I				CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER							
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES		
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	449052	015000000000	298.000,00
TOTAL								298.000,00

ANEXO II

ANEXO II				DOTAÇÃO A ANULAR				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:12101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
13	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339039	015000000000	298.000,00
TOTAL								298.000,00

Secretarias

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA SMGE N° 478/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE nº 221/2023.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 94845 /2024 e Análise Técnica;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir - Elevação de Classe, do(a) servidor(a) JAIME MARCELINO FERREIRA JUNIOR, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, Matrícula 4036101, da Classe D para Classe E, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, conforme Lei Complementar nº 420/2016;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data: 27/04/2024.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 25 de Abril de 2024.

LIDIANE CRISTINA SILVA LIMA

Secretária Adjunta de Gestão (em substituição)

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 010/2024/FUNED

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.757/2024

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, BEM COMO A NECESSIDADE DE ALTERAR PARA (ESTOCÁVEIS, FÓRMULAS, ESPECÍFICOS, COMPLEMENTOS E SUPLEMENTOS INFANTIS) PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT EM 2024 E OS ANOS SEGUINTES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2024 às **10H30min (dez horas e trinta minutos) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras) do site: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao site Prefeitura de Cuiabá-MT) e www.bllcompras.org.br (BLL Compras).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 as 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.245/2024)

CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DO CENTRO ESPORTIVO JOÃO BALDUÍNO CURVO – GINÁSIO DO QUILOMBO, NO BAIRRO QUILOMBO – CUIABÁ/MT - CONTRATO DE REPASSE Nº 940413/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/CAIXA.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/05/2024 às **15h00min (quinze horas) Horário de Brasília**, através da plataforma do (BLL Compras), site: www.bllcompras.org.br

INFORMAÇÕES: Telefone: (65) 3645-6241 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00hs às 12:00hs e das 14:00hs às 18:00hs.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através dos endereços: http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/. Clicar no calendário na data da Sessão e www.bllcompras.org.br

Cuiabá/MT, 26 de abril de 2024.

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2024/PMC

Originário da Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024/PMC e Processo Administrativo nº 16.548/2024 **CONTRATANTE**: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Obras Públicas, representada por Raufrides Macedo **CONTRATADA**: **ALAIR XAVIER DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 18.578.832/0001-55, representada por ALAIR Xavier dos Santos Fogaça, tem entre si justo e avençado o presente instrumento. **OBJETO**: **1.1.** Contratação de artista plástico para confecção de monumento em tamanho real do dr. alinor antônio da costa e restauração dos 05 (cinco) boêmios da mesa da intelectualidade cuiabana.. **VIGENCIA: 180 (cento e oitenta dias)** a contar de sua assinatura.**VALOR DO CONTRATO**:R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Órgão: 26 - Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP Unidade: 101- Secretaria Municipal de Obras Públicas – SMOP Projeto/Atividade: 1019 – Obras e Serviços de Melhoria da Qualidade Urbana e Rural Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte: 015000000000 – Recursos Ordinários **AMPARO LEGAL:** O presente contrato está vinculado a **INEXIGIBILIDADE N° 004/2024**, ao Processo Administrativo nº 16.548/2024, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024/PMC

Processo Administrativo nº 16.548/2024 **OBJETO: 1.1.** Contratação de artista plástico para confecção de monumento em tamanho real do dr. alinor antônio da costa e restauração dos 05 (cinco) boêmios da mesa da intelectualidade cuiabana.. **CONTRATANTE** Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Obras Públicas, representada por Raufrides Macedo **CONTRATADA: ALAIR XAVIER DOS SANTOS**, CNPJ sob nº. 18.578.832/0001-55, representada por ALAIR Xavier dos Santos Fogaça, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, decorrente do Processo Administrativo nº 16.548/2024, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024/PMC,** tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas. **VIGÊNCIA**: **180 (cento e oitenta dias)** a contar de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO:R$** 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) **AMPARO LEGAL:** : A lavratura do presente contrato decorre da realização da **INEXIGIBILIDADE N° 004/2024,** ao Processo Administrativo nº 16.548/2024, e à proposta apresentada pelo contratado, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 9.650/2023.

TORNAR SEM EFEITO

EXTRATO CONTRATO Nº 012/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL - O Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, representada por Deiver Alessandro Teixeira,denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **TMF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** CNPJ/MF nº 36.909.349/0001-98 representada por Thiago Ronchi Adrien Eugênio. **TORNA SEM EFEITO** a publicação do **Processo Administrativo nº 008.865/2024**, vinculado ao **Contrato nº 012/2023** oriundo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, OBJETO: 1.1.** Objeto do presente 1º Termo Aditivo consiste na prorrogação de prazo do Contrato por mais 90 (noventa) dias, com vigência a partir de 11 de fevereiro de 2024 a 11 de maio de 2024.

Divulgado na GAZETA MUNICIPAL DE CUIABÁ, no dia 23 de abril de 2024, Ano IV, Nº 850, página 07.

Cuiabá-MT, 26/04/2024.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2020 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral Do Município - PGM, representada por Juliette Caldas Migueis a empresa: **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO EIRELI,** CNPJ nº 03.037.787/0001-

54, representada por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, tem entre si justo e avençado o presente Aditivo. **OBJETO:1.1.** Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais 12 **(doze)** meses, começando a viger a partir **de 18 de agosto de 2021 a 18 de agosto de 2022. 1.2**. Repactuação de preços do contrato, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho **2021/2021, a partir de 01 de janeiro de 2021. 1.3.** Com a repactuação o valor total do contrato passara de R$ 252.514,32 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) para R$ 262.263,72 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos).

1.4. Alteração da Cláusula Décima Terceira – Acompanhamento e Fiscalização

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO:	AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA - MATRICULA: 250863
FISCAL DO CONTRATO:	JAILTON MULLER ALVES DA GUIA - MATRICULA: 4048347
SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:	IRÃ COSTA MILHOMEM - MATRICULA: 4048054

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO:	**AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA,** Matrícula: 2502863
FISCAL DO CONTRATO:	**LEANDRO DIAS RODRIGUES**, Matrícula: 4040386
SUPLENTE FISCAL DO CONTRATO:	**JAILTON MULLER ALVES DA GUIA**, Matrícula: 4048347

1.5. Alteração da Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ: Unidade Gestora: 04101 Projeto Atividade: 2001 Elemento de Despesa: 339039 Fonte: 100 – Recursos Ordinários do Tesouro Municipal

LEIA-SE: Órgão: 04 - Procuradoria Geral do Município Unidade Gestora: 101 – Procuradoria Geral do Município Projeto Atividade: 2003 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais Elemento de Despesa: 339037 – Locação de Mão de Obra Fonte: 015000000000 – Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 046.710/2021**, vinculado ao **Contrato nº 331/2020**, e oriundo da **Ata de Registro de Preço n° 02/2020Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico n° 541PCP/PGM/2021**, e amparado legalmente no artigo 57, II e 65 §8º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 467/2019 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Procuradoria Geral do Município, Juliette Caldas Migueis e, de outro lado, A empresa **W A EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº. 09.238.496/0001-00**, representada por Wellington Reinaldo Nabuco**,** tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO**: **1.1**. Consiste na prorrogação de prazo do contrato por mais **12 (doze) meses**, começando a viger a partir de **23 de outubro de 2023 a 23 de outubro de 2024. 1.2. Alteração** da Cláusula Nona – Do Acompanhamento e fiscalização

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	**AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA** Matrícula: 2502863
FISCAL DO CONTRATO	**LEANDRO DIAS RODRIGUES,** Matrícula: 4040386
SUPLENTE DO FISCAL	**IRÃ COSTA MILHOMEM,** Matrícula: 4048054

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	**AIRTES FERREIRA DA SILVA SOUZA -** Matrícula: 2502863
FISCAL DO CONTRATO	**JAILTON MULLER ALVES DA GUIA,** Matrícula: 4048347
SUPLENTE DO FISCAL	**IRÃ COSTA MILHOMEM,** Matrícula: 4048054

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº 080.877/2023**, vinculado ao **Contrato nº 467/2019**, e oriundo **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 034/2019** , com respaldo no **Parecer Jurídico n° 572-APCP/PGM/2023**, e amparado legalmente no artigo 57, IV da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2021/PMC - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, representado por Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **OI S/A,** inscrita no CNPJ/MF nº. 76.535.764/0001-43, representada pelos seus Representantes, Juvenal Alves Ferreira Neto, e Rosalvo Oliveira Da Silva Junior, **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente **3° Termo aditivo**. **OBJETO**: **1.1**. Consiste na Prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, passando a viger a partir de **31 de março de 2024 a 31 de março de 2025**. **1.2.** Reajuste de aproximadamente 1,72% de acordo com o índice IST e que corresponde a quantia de R$ 414,80 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) **1.3**. Com o reajuste o valor total do contrato passará de R$ 29.489,88 (vinte nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos) para R$ 29.901,68 (vinte nove mil, novecentos e um reais e sessenta e oito centavos). **AMPARO LEGAL** 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 017.123/2024, vinculado ao Contrato nº 088/2021/PMC, proveniente do Pregão Eletrônico/RP n° 036/2020/PMC, com respaldo no Parecer Jurídico n° 132/PCP/PGM/2024, e amparado e artigos 57, II da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2020

PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Planejamento, representada por Eder Galiciani, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, empresa **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA,** CNPJ sob nº 03.037.787/0001-54 representada por Handerson Gabriel Da Costa Oliveira, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **5º Termo Aditivo**. **OBJETO**: **1.1.** Consiste em Repactuação de preços do contrato com efeitos retroativos, em razão de Convenção Coletiva de Trabalho **2023/2023, com vigência no período de 01 de janeiro de 2023. 1.2.** Com a repactuação o valor total do contrato passara de **R$ 353.467,20** (trezentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos) para **R$ 415.395,96** (quatrocentos e quinze mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos). **1.3.** Alteração da Cláusula Décima Quarta – Do Acompanhamento e da Fiscalização, conforme abaixo:

ONDE SE LÊ:

GESTOR DO CONTRATO	**ROBERTA MOHALLEM FIGUERÔA PINTO -** Matricula: 4038702
FISCAL DO CONTRATO	**BRUNA CAROLINA DOS SANTOS ORTIZ SPADONI** Matrícula: 4903759
SUPLENTE DO FISCAL	**SILVINA MARIA DOS ANJOS -** Matrícula: 2500603

LEIA-SE:

GESTOR DO CONTRATO	**ANA PAULA DE ALMEIDA NASCIMENTO -** Matricula: 4903762
FISCAL DO CONTRATO	**BRUNA CAROLINA DOS SANTOS ORTIZ SPADONI** Matrícula: 4903759
SUPLENTE DO FISCAL	**SILVINA MARIA DOS ANJOS -** Matrícula: 2500603

AMPARO LEGAL 2.1. O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo n° 102.231/2023**, vinculado ao **Contrato n° 286/2020**, oriundo do **Pregão Presencial 01/2020 Ata de Registro de Preços N° 02/2020 Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Vale do Rio Cuiabá**, com respaldo no **Parecer Jurídico n° 638/2023/PCP/PGM**, e amparado legalmente no artigo 7º, Inc. XXVI da Constituição Federal, no artigo 40 e 50 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 3º, §1º da Lei nº 10.192/01.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, representada por Antônio Roberto Possas de Carvalho, **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa: **K3 COMERCIO VAREJISTA DE JORNAIS REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES LTDA,** CNPJ/MF nº. 10.676.614/0001-41 representada por João Batista Araújo **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente 1° Termo aditivo. **OBJETO**: Consiste na prorrogação do prazo contratual por mais 12 **(doze**) meses, com vigência a partir de **03 de abril de 2024 a 03 de abril de 2025. AMPARO LEGAL.** O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo n° 019.543/2024, vinculado ao Contrato n° 163/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP n° 05/2023, com respaldo no Parecer Jurídico n° 166/PCP/PGM/2024, e amparado legalmente no artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2023 - PARTES: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP, representada por Raufrides Macedo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **empresa: DIAMOND CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA,** CNPJ/MF sob o nº 16.481.169/0001-40 representada por. Hugo Henrique de Moura Reiners, doravante denominada **CONTRATADA,** tem entre si justo e avençado o presente **2º Termo Aditivo**. **OBJETO:** Consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de **11 de abril de 2024 a 09 de agosto de 2024 .AMPARO LEGAL**.O presente instrumento é decorrente do que consta no Processo Administrativo nº 021.720/2024, vinculado ao Contrato nº 336/2023 proveniente do Convite n° 010/2023/PMC, com respaldo no Parecer Jurídico nº 190-A2023/PCP/PGM, e amparado legalmente nos artigos 57 §1° da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria

PORTARIA Nº. 094/2024/SMS.

Instituir a Comissão Organizadora da 1ª (Primeira) Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação Na Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, no uso de suas atribuições legais e nos termos das disposições da Lei Complementar nº 359 de 05/12/2014 e do artigo 19 da Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e,

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição Federal, que dispõe sobre a participação da comunidade como diretriz da organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área de saúde;

Considerando a Resolução Nº 08 de 05 de Março de 2024, que convocou a 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação Na Saúde com o Tema Central: **"Democracia, Trabalho e Educação na Saúde para o Desenvolvimento: Gente que faz o SUS acontecer".**

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Gestão do Trabalho e da Educação, com a seguinte estrutura:

a) Coordenação Geral

Coordenador: Julio Cesar de Souza Garcia – Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá

Sub-Coordenador: Leila Maria Boabaid Levi – Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

b) Secretária Geral: Janaina Penha Vitor da Silva – Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá

c) Relator Geral: Iuri Emmanuel Seguro - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida –SMS

Sub-Relatora Geral: Ellen Cristyna Lucialdo Peixoto Leite – Ouvidoria do SUS

d) Comissão Técnico/Científica/Facilitador:

Arthur Henrique de Carvalho – CEREST – SMS/Cuiabá

Assis Neri Carneiro Gomes - Escola de Saúde Pública do Estado de Mato de Grosso.

Austrogildo Hardmam Junior - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida –SMS

Bertone Gabriel Moraes da Silva – Diretoria de Atenção Primária/SMS

Bruna Argôlo Soares - Assessoria de Planejamento e Gestão – ASPLAN/SMS/Cuiabá

Françoise Geise de Souza - Escola de Saúde Pública do Estado de Mato de Grosso.

Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida –SMS/Cuiabá

Gabriela Oliveira Pinheiro – Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida –SMS/ Cuiabá

Giancarla Fortes de Almeida Santos - Escola de Saúde Pública do Estado de Mato de Grosso

Josivaldo Sebastião da Silva - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida –SMS/Cuiabá

Julia Maria Vicente de Assis – Diretoria de Atenção Primária-SMS/Cuiabá

Juliana Ilídio da Silva - Assessoria de Planejamento e Gestão – ASPLAN/SMS/Cuiabá.

Karina Guimarães Chocair – Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida –SMS/ Cuiabá

Leila Chaban – Assessoria de Planejamento e Gestão – ASPLAN/SMS/Cuiabá

Lucineia Soares da Silva - Escola de Saúde Pública do Estado de Mato de Grosso

Marianne Cardoso Julho - Diretoria de Atenção Especializada-SMS/Cuiabá

Narciso Santana da Silva – Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Nathália Pegoraro – Coordenadoria de Saúde Mental-SMS/Cuiabá

Paulo Henrique de Oliveira - Assessoria de Planejamento e Gestão – ASPLAN/SMS/ Cuiabá

Penéllope Andrade Oliveira – Diretoria de Atenção Especializada-SMS/Cuiabá

Raquel Arevalo de Camargo - Escola de Saúde Pública do Estado de Mato de Grosso.

Sílvia Aparecida Tomaz – Escola de Saúde Pública do Estado de Mato de Grosso

Thaís Pedroso Martins Filbido - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida – SMS/Cuiabá

Thayara Cailos Cavalcante – CEREST/SMS/Cuiabá

e) Comissão de Relatoria:

Aricya Hugueney de Amorim – Ouvidoria do SUS

Austrogildo Hardmam Junior - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida –SMS

Joyce Santos Marassi - Ouvidoria de Saúde do CMS

Maria Almeida Santos Ralley - Ouvidoria de Saúde do CMS

Rafaella Lopes Amorim Martins – Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida –SMS/Cuiabá

Rodrigo Kerya Izawa - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida – SMS/ Cuiabá

Silvinha de Figueiredo Gomes – Ouvidoria de Saúde do CMS

Tania Maria do Espirito Santo - Gerência de Educação Permanente e Qualidade de Vida –SMS/Cuiabá

f) Comissão de Apoio e Infraestrutura:

Abeezel Costa Melo – Secretaria Executiva do CMS

Edineide Lemes Duarte de Oliveira – Secretaria Executiva do CMS

Graziella de Oliveira Ramos – Secretaria Executiva do CMS

Jonas Silva Paulino - Coordenadoria Técnica de Tecnologia e Informática – CTTI/ Cuiabá

Maria do Socorro Melo de Figueiredo – Gestão de Pessoas /SMS

Natália Prestes – Coordenadoria de Saúde Mental SMS/Cuiabá

Osana Maria de Lima - Ouvidoria de Saúde do CMS

Osvaldo Borges da Silva – Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Priscila Munique Miranda Marques de Araújo – Gabinete Secretário de Gestão/SMS

Rafaela Cristina Magalhães Fanaia – Gabinete Secretário de Gestão/SMS

Rayssa Rodrigues da Silva - Ouvidoria de Saúde do CMS

Rone Silva do Nascimento – Coordenadoria Técnica de Tecnologia e Informática – CTTI/Cuiabá

Sheila Chrislaine Rodrigues Moura – Secretaria Executiva do CMS

g) Comissão Divulgação, Mobilização e Articulação:

Amerino Martins de Carvalho Neto - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Ayr Guimarães de Jesus - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Claudinei Vailant – Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Devanil Roza Fernandes - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

Maria Socorro Barbosa da Silva - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Marilene da Silva Pinheiro - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Regina Maria de Moraes - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Sheila Maria P. de O. Arruda - Conselheira Municipal de Saúde de Cuiabá

Wilson Aparecido Carvalho Cutas - Conselheiro Municipal de Saúde de Cuiabá

h) Comissão de Colaboradores:

Benedito Oscar Fernandes de Campos – Diretor de Vigilância em Saúde

Jocineide Neves de Santana Carvalho – Coordenadoria Técnica de Assistência Geral/ SMS/Cuiabá

Joseany Salomão Guimarães – Secretária Adjunta de Atenção Especializada/SMS

Nilva Maria Fernanda e Campos – ASPLAN/SMS/Cuiabá

Rafael Amorim – Coordenador Técnico de Tecnologia da Informação/SMS/Cuiabá

Roberta Ferreira Penha da Silva – Assessoria de Gabinete/SMS/Cuiabá

Thaissa Cardoso Mendonça Haponiuk – Diretoria de Gestão de Pessoas/SMS

i) Comissão Consultiva:

Plenário do Conselho Municipal de Saúde - CMS

Artigo 2º - Revoga-se a PORTARIA Nº 049/2024/SMS, publicada na Gazeta Municipal de Cuiabá, Ano IV, Nº 841 – Quarta-feira, 10 de abril de 2024, páginas 07/08.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE e CUMPRA-SE.

Cuiabá, 22 de Abril de 2024.

DEIVER ALESSANDRO TEIXEIRA

Secretário Municipal de Saúde de Cuiabá.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cuiabá.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria

PORTARIA Nº349/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR o Retorno de Afastamento Sem Ônus Para Tratar de Assunto Particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e3 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N° 29.201/2024 – DEFERIR o pedido de retorno de afastamento sem ônus para tratar de assunto particular, do(a) Servidor(a)**, Angela Tereza Tomborelli**, **Pedagoga**, matrícula **nº 4022122**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18/04/2024.**

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá – MT, 23 de Abril de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

ATO GP nº 005/2021

PORTARIA Nº348/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N° 29.949/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Felipe da Costa Leite Epaminondas, TMIE,** matrícula **nº4875267,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **22/04/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 23 de Abril de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº347/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N° 28.834/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Darlene da Silva Queiroz, Professora** matrícula **nº2965447,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17/04/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 23 de Abril de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº346/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N° 28.611/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Katiane Regina Pinto de Amorim, TDI,** matrícula **nº2975210,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **19/04/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 23 de Abril de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº345/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N° 29.270/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Wellython Pereira Paelo, TMIE,** matrícula **nº4874454,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **22/04/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 23 de Abril de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº344/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N° 28.369/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Mariselma Conceição Cebalho, TNE** matrícula **nº4899048,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **18/04/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 23 de Abril de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº343/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N° 28.341/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Rosangela Ramos Roldan, Professora** matrícula **nº4874462,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **19/04/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 23 de Abril de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

PORTARIA Nº342/2024/GS/SME

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por delegação de competência, conforme DECRETO Nº 6.654 DE 23 DE JULHO DE 2018, publicado no Diário Oficial nº 1405 do dia 26/07/2018.

RESOLVE:

DEFERIR Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) conforme previsto no artigo 96 e 97 da Lei Complementar nº 093/2003 e artigo 56 da Lei Complementar nº 220/2010 - Lei Orgânica dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

PROCESSO N° 28.119/2024 – DEFERIR o pedido de Afastamento sem ônus para tratar de assunto particular do(a) **Servidor(a) Joanilde da Silva, TDI** matrícula **nº2974961,** lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **17/04/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

Cuiabá – MT, 23 de Abril de 2024.

Edilene de Souza Machado

Secretária Municipal de Educação

Ato GP Nº 005/2021

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana

Procedimento Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de

Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

2ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 24 de Abril de 2024

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 4406/03 – ART 1º, c/c Art. 3º". RECURSO PROVIDO – ACOLHIDO AS RAZÕES DO RECURSO - DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 24/04/2024 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JUNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.065.438/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 76636.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTE LTDA - LEIS DE TRANSPORTE PÚBLICO– LEI Nº 5766/13 – ART 2º, ANEXO I, GRUPO III, "E"; "Art. 2º As penalidades pecuniárias a serem aplicadas no transporte coletivo e transporte alternativo de Cuiabá serão de acordo com as infrações discriminadas nos Grupos de I, II, III, IV, V, VI, VII do Anexo I e, em caso de reincidência, obedecerão ao constante do Anexo II. 3 As infrações do Grupo III serão punidas com multas no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); Descumprir horário de viagem ou itinerário conforme estabelecido nas Ordens de Serviço de Operação por Linha. ". RECURSO IMPROVIDO – DECISÃO - II TURMA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE em 24/04/2024 – RELATOR JAIME MARCELINO FERREIRA JÚNIOR – REPRESENTANTE DA SEMOB - PROCESSO Nº 00.065.346/2022-1 AUTO DE INFRAÇÃO N. 76637.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76842, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo nº: 00.062.304/2022-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 24/04/2024, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO AUTO DE INFRAÇÃO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 79021, no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infringência a Lei 5.766 de 20 de dezembro de 2013, art. 1º, inciso II, cumulado Anexo I, Grupo III, Cód. E. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento ou a desclassificação do auto para uma conduta menos gravosa. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo nº: 00.062.316/2022-1, Relatora: Steffanny Fidelis Cardoso - PGM, Data do Julgamento: 24/04/2024, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR/OMITIR VIAGEM CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA**. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **76832**, por infringência a Lei n° 5766/2013; artigos 1° Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E"– A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. II– Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.062.302/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 24/04/2024, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR NOTIFICAÇÃO.** DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **76840**, por infringência a Lei n° 5766/13; artigo 1º, IIc/c Anexo I, Grupo V, Código A – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. II– Decisão mantida. III- RECURSO IMPROVIDO e NÃO CONHECIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.062.309/2022-1, Relatora: Géssica Maiara Borges de Freitas, Data do Julgamento: 24/04/2024, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIR VIAGEM PROGRAMADA NA OSO N° 160922. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo n° 00.065.441/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por omitir viagem com horário programado. Não atendimento as regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. **Manutenção do Auto de Infração nº 76635. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 24.04.2024.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DECISÃO DE 2ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA. POR DESCUMPRIR VIAGEM PROGRAMADA NA OSO N° 160922. MANTIDA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

Leis de Transporte Público de Cuiabá. Processo n° 00.062.311/2022-1. Infringência da Lei 5766/2013; artigo 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. Por omitir viagem com horário programado. Não atendimento as regras impostas ao serviço de Transporte Municipal. Enquadramento correto. Alegação genérica da defesa rejeitada. **Manutenção do Auto de Infração nº 76835. Segunda Turma Julgadora, conselheiro Victor Juliano Barroso dos Santos - Representante do CREA/MT. Cuiabá/MT, 24.04.2024.**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. LEI Nº 5.766/2013. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. Ausência de nulidade do processo administrativo. Recurso interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do AIT nº 76830. Ausência de provas que corroborem com as alegações da recorrente. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo nº 00.062.315/2022-1. Relatora Janaina Espindola dos Santos, Data do julgamento: 24/04/2024, 2ª Turma Julgadora)**.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. LEI Nº 5.766/2013. DESCUMPRIMENTO DE HORÁRIO DE VIAGEM. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. Ausência de nulidade do processo administrativo. Recurso interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do AIT nº 76833. Ausência de provas que corroborem com as alegações da recorrente. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo nº 00.062.312/2022-1. Relatora Janaina Espindola dos Santos, Data do julgamento: 24/04/2024, 2ª Turma Julgadora)**.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. OMISSAO DA VIAGEM ESTIPULADA NA OSO N.º 160822. CONGESTIONAMENTO DA VIA. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76834 no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) por infringência a Lei Municipal n.º 5.766/2013, art. 1º, inciso II, anexo I, grupo III, código E. II – A Recorrente alega que não omitiu a viagem, mas sim que houve um atraso em razão do congestionamento da via, contudo não junta qualquer prova do alegado, fato esse que por si só convalida a manutenção do AIT. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.062.300/2022-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 24/04/2024, 2ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. DEFESA INCOERENTE AOS FATOS DESCRITOS NO AIT. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – AIT 76841, no valor de R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais)por infringência ao art.1º, inciso II, c/c anexo I, do grupo V, código de infração "A" da lei n.º 5.766/2013. II – A Recorrente apresentou defesa diversa aos fatos narrados no AIT, o que demonstra o seu desleixo processual, fato esse que ensejou a manutenção do AIT em questão. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.086.351/2019-1, Relator: Fernando Augusto Canavarros Infantino Junnior, Data do Julgamento: 24/04/2024, 2ª Turma Julgadora).**

CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Órgão de Julgamento em 2ª Instância, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, instituído pela Lei Complementar nº 513 de 23 de Maio de 2022.

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM 2ª INSTÂNCIA

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA

1ª TURMA JULGADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Sessão do dia 23 de Abril de 2024

PROCESSO: 00.062.124/2022-1

AIT: 76829

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA – ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. OMISSÃO DE VIAGEM. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO OPERACIONAL – OSO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.062.124/2022-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 23/04/2024, 1ª Turma Julgadora).**

PROCESSO: 00.062.298/2022-1

AIT: 79390

RECORRENTE: INTEGRAÇÃO TRANSPORTES LTDA - ME

RELATOR: SAMUEL BARREM DA SILVA - CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMOB.

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO. RECURSO TEMPESTIVO. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. ENQUADRAMENTO CORRETO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE E LEGITIMIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO PRATICADO PELO AGENTE PÚBLICO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.062.298/2022-1, Relator: SAMUEL BARREM DA SILVA, Data do Julgamento: 23/04/2024, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA**. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 76630**, por infringência a Lei n° 5766/2013; artigos 1° Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E"– A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.061.595/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 23/04/2024, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. **DESCUMPRIR HORÁRIO DE VIAGEM OU ITINERÁRIO CONFORME ESTABELECIDO NAS ORDENS DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE LINHA**. DECISÃO DE 1ª INSTANCIA MANTIDA. RECURSO IMPROVIDO. I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 76676**, por infringência a Lei n° 5766/2013; artigos 1° Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E"– A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.061.590/2022-1 Relator: Aleciane Cristina Sanches de Andrade, Data do Julgamento: 23/04/2024, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 76629**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º5.766/13.** – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.061.605/2022-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 23/04/2024, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO PROCESSO ADMINISTRATIVO. LEI N. 5.766/13. DESCUMPRIMENTO DE ORDEM DE SERVIÇO. AUSÊNCIA DE PROVA DO ALEGADO. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE NO AIT GUERREADO. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. SUBSISTÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – **AIT 76628**, por infringência ao disposto na **Lei Municipal n.º5.766/13.** – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação, apenas inconformismo processual, não trazendo nenhum fato novo ou modificativo, diferente do que fora apresentado em 1º instância. III – Decisão mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.061.622/2022-1, Relator: Gustavo José Soares de Almeida, Data do Julgamento: 23/04/2024, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 79387, no valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1° Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.061.637.2022.1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 23/04/2024, 1ª Turma Julgadora).**

EMENTA: RECURSO ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO DE TRANSPORTE. AUSÊNCIA DE NULIDADE NO RECURSO ADMINISTRATIVO. FALTAS DE PROVAS PELA RECORRENTE QUANTO AS JUSTIFICATIVAS DO ATRASO. PEDIDO NEGADO. IMPROVIDO E MANTIDO A DECISÃO DA 1ª INSTÂNCIA E MULTA MANTIDA.

I – Recurso administrativo interposto contra a decisão do Secretário de Mobilidade Urbana que manteve a aplicação das penalidades impostas por intermédio do Auto de Infração de Transporte – nº 76827, no valor R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por **violação** ao artigo 1° Inciso II, Anexo I, Grupo III Cód. Infração "E" da Lei Municipal n.º 5766/2013. II – A Recorrente não apresenta provas que corroborem com a sua alegação de trânsito caótico, ou que tenha cumprido os horários estabelecidos na O.S. Apenas inconformismo processual, fato esse que não ensejam no cancelamento do auto. III – Sentença mantida. RECURSO IMPROVIDO. **(CMT. Rec. Administrativo n.º: 00.061.641.2022.1, Relatora: Roneide Souza Braga, Data do Julgamento: 23/04/2024, 1ª Turma Julgadora).**

Secretaria Municipal de Planejamento

Portaria

PORTARIA N° 002/2024/SMP

O Secretário Municipal de Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 359 de 05 de Dezembro de 2014;

Considerando a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da administração pública;

Considerando a necessidade de fiscalização, acompanhamento, supervisão e gestão de contratos administrativos firmados por esta Secretaria Municipal de Planejamento;

RESOLVE:

Artigo 1°: Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhamento e fiscalização do Contrato 286/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Planejamento e a Empresa: **DDMIX TERCEIRIZAÇÃO LTDA,** em conformidade com a lei 8.666/93, art. 67, parágrafo 1°.

Gestor do Contrato

ANA PAULA DE ALMEIDA NASCIMENTO

Matrícula: 4903762 Lotação: Diretoria de Convênio

Cargo: ASSESSOR

E-mail: ana.nascimento@cuiaba.mt.gov.br

Fiscal do Contrato

BRUNA CAROLINA DOS SANTOS ORTIZ SPADONI

Matrícula: 4903759 Lotação: Diretoria Especial de Orçamento

Cargo: COORDENADOR TÉCNICO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

E-mail: bruna.spadoni@cuiaba.mt.gov.br

Suplente do Fiscal

SILVINA MARIA DOS ANJOS

Matrícula: 2500603 Lotação: Asplan

Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: silvina.anjos@cuiaba.mt.gov.br

Artigo 2°: O contrato 286/2020 tem por objeto a "Contratação de empresa especializada na prestação de forma contínua de serviços de apoio administrativo sendo: recepção, auxiliar administrativo, limpeza, copeiragem, condução de veículos, oficial de serviços gerais, com fornecimento de materiais e mão de obra para atender a demanda dos municípios associados ao CIDES – Vale do Rio Cuiabá.

Artigo 3°: Esta portaria entra em vigor a partir do dia 01 de Abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE, CUMPRA-SE.

EDER GALICIANI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Processos Licitatórios

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: Contratação de até 3 (três) agências de propaganda, para a prestação de serviço de publicidade para a Câmara Municipal de Cuiabá, sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, cujas atividades têm por objetivo: estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, intermediação, supervisão, execução de estratégias, e ações de publicidade e atividades complementares, com a finalidade de dar publicidade e divulgar as políticas públicas, divulgar as ações de governo do poder legislativo municipal, para informar o público em geral, assim como a distribuição da comunicação aos veículos e demais meios de divulgação, conforme art 37, §1º da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ TORNA PÚBLICA PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE A SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA O DIA 26 DE ABRIL DE 2024, PARA ESCOLHA DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR A SUBCOMISSÃO TÉCNICA QUE IRÁ PROCEDER A ANÁLISE E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

APRESENTADAS NO ÂMBITO DA CONCORRÊNCIA N.º 001/2024 ENCONTRA-SE SUSPENSA.

SERÁ REMARCADA NOVA DATA, QUANDO DA REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO.

Cuiabá, 26 de abril de 2024.

Rubens Vuolo Junior

Secretário de Gestão Administrativa

Secretaria de Gestão de Pessoal

Atos

TERMO DE POSSE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Tendo em vista o disposto no Edital n.º 001/2020, de 28 de dezembro de 2020, publicado no Diário Oficial de Contas de Mato Grosso, na edição n.º 2086, de 29 de dezembro de 2020, EMPOSSA nesta data o servidor MAYK ROBERTH AMANCIO RAMALHO para exercer o cargo efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO, Classe A, Nível I, habilitado em concurso público.

O servidor apresentou os documentos exigidos no referido Edital, itens 3 e 16, e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidor Público Municipal.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE ABRIL DE 2024.

ASSINATURA DO EMPOSSADO

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

Portarias

PORTARIA Nº. 244/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 181/2024 de 01/04/2024,

Considerando a CI n° 77 constante no processo n.º 3645/2024,

R E S O L V E:

Art.1º Interromper as férias da servidora **Cristiane Aparecida da Silva**, Taquígrafo Legislativo, matrícula 1311, **a partir de 15/04/2024, restando 01 (um) dia de saldo a gozar.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 243/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

Considerando a Portaria nº 181/2024 de 01/04/2024,

Considerando a CI n° 78 constante no processo n.º 3646/2024,

R E S O L V E:

Art.1º Interromper as férias do servidor **Emanuel Francisco Sena Barbosa dos Santos**, Técnico Legislativo, matrícula 5453, **a partir de 15/04/2024, restando 04 (quatro) dias de saldo a gozar.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 24 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 248/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar o servidor **Mayk Roberth Amancio Ramalho**, Analista Legislativo, matrícula n.º 8459.1, na Secretaria de Apoio Legislativo, a partir da posse realizada em **26/4/2024.**

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 26 DE ABRIL DE 2024.

VEREADOR FRANCISCO CARLOS AMORIM SILVEIRA – CHICO 2000

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá
http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983
Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso,Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.
Letra de Prof Ezequieal P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosal,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para venceres o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.